DECRETO Nº 1.414
de 1º de dezembro de 2008

Dispõe sobre o uso obrigatório de carimbo e de número de registro, na assinatura de autorizações e requisições setoriais, e dá outra providência

O **Prefeito do Município de Pradópolis**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município...

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos municipais responsáveis pelos serviços administrativos, na assinatura de documentos em geral, especialmente, autorizações e requisições para compras ou serviços, ficam obrigados a utilizarem carimbo próprio com o respectivo número da matrícula ou registro de empregado público.

Parágrafo único. Os documentos emitidos pelas diversas unidades administrativas, que não atenderem as exigências deste artigo, serão considerados nulos e de nenhum efeito.

Pradópolis, 1º de dezembro de 2008.

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

Vanderlei dos Reis
Assistente Administrativo